



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o fornecimento de pins com a imagem do Brasão Oficial do Município de Londrina e inscrição de Título de Cidadão Honorário, Título de Cidadã Honorária, Título de Cidadão Benemérito e Título de Cidadã Benemérita, em atendimento à Lei Municipal nº 11.538, de 19 de abril de 2012, e pins com a imagem do Brasão Oficial do Município de Londrina, para serem entregues aos vereadores da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

2.1. Os itens, as respectivas especificações e as quantidades estão especificados a seguir:

Item	Descrição	Quantidade
1	Pins contendo a imagem do Brasão Oficial do Município de Londrina, nas medidas 24mm(altura) x 23mm (largura), feitos em liga metálica, com banho de níquel brilhante e pintura esmaltada de resina colorida, nas cores do Brasão, com pregadeira e fecho borboleta (de metal). Na parte inferior do pin, a seguinte inscrição (em preto): CIDADÃO HONORÁRIO (foto em anexo)	300 unidades
2	Pins contendo a imagem do Brasão Oficial do Município de Londrina, nas medidas 24mm(altura) x 23mm (largura), feitos em liga metálica, com banho de níquel brilhante e pintura esmaltada de resina colorida, nas cores do Brasão, com pregadeira e fecho borboleta (de metal). Na parte inferior do pin, a seguinte inscrição (em preto): CIDADÃ HONORÁRIA (foto em anexo)	250 unidades
3	Pins contendo a imagem do Brasão Oficial do Município de Londrina, nas medidas 24mm(altura) x 23mm (largura), feitos em liga metálica, com banho de níquel brilhante e pintura esmaltada de resina colorida, nas cores do Brasão, com pregadeira e fecho borboleta (de metal). Na parte inferior do pin, a seguinte inscrição (em preto): CIDADÃO BENEMÉRITO (foto em anexo)	240 unidades
4	Pins contendo a imagem do Brasão Oficial do Município de Londrina, nas medidas 24mm(altura) x 23mm (largura), feitos em liga metálica, com banho de níquel brilhante e pintura esmaltada de resina colorida, nas cores do Brasão,	240 unidades



Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 15-02-2023 às 15:28:53

-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 15-02-2023 às 15:32:38



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

	com pregadeira e fecho borboleta (de metal). Na parte inferior do pin, a seguinte inscrição (em preto): CIDADÃ BENEMÉRITA (foto em anexo)	
5	Pins contendo a imagem do Brasão Oficial do Município de Londrina, nas medidas 24mm(altura) x 23mm (largura), feitos em liga metálica, com banho de níquel brilhante e pintura esmaltada de resina colorida, nas cores do Brasão, com pregadeira e fecho borboleta (de metal). (foto em anexo)	300 unidades

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Nas Sessões Solenes que acontecem na Câmara Municipal de Londrina, em que são concedidos os Títulos de Cidadão Benemérito, de Cidadão Honorário, de Cidadã Benemérita e de Cidadã Honorária, juntamente com o diploma, são entregues ao homenageado ou à homenageada, pins (distintivos de lapela), para serem afixados às suas vestimentas, os quais passam a identificar, sempre que utilizados, as pessoas que já receberam honrarias nesta Casa.

3.2. Os pins referidos acima, que apresentam a imagem do Brasão Oficial do Município de Londrina, além da inscrição do título concedido, atenderão às necessidades da Câmara Municipal de Londrina na entrega de honrarias, em conformidade com a Lei Municipal de nº 11.538, de 19 de abril de 2012, em seus artigos 2º, § 2º e 3º, § 3º, segundo os quais, *“Além do título, será confeccionado um distintivo com a inscrição do nome da honraria recebida, que poderá ser usado pelo homenageado em sua lapela”*.

3.3. Os demais pins, objetos deste Termo de Referência, os quais contêm a imagem do Brasão Oficial do Município de Londrina, sem a inscrição de título, são para manter estoque dos distintivos entregues aos vereadores, ao tomarem posse nas suas respectivas Legislaturas.

3.4. O modelo de pin selecionado, qual seja, de liga metálica banhada de níquel brilhante e com pintura esmaltada em resina colorida, justifica-se por já ser utilizado pela Câmara Municipal, pelo acabamento e beleza das cores. A pregadeira única justifica-se pela facilidade na colocação, já que fura a vestimenta em apenas um só lugar, e é mantida a salvo da pele da pessoa por um fecho borboleta, em metal, escolhido por ser mais seguro e fácil de manusear do que o fecho de silicone.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

4.1. A entrega dos pins será feita de uma só vez, não se admitindo parcelamentos.

4.2. A Câmara Municipal de Londrina, por meio de seu Departamento de Cerimonial, solicitará a confecção dos pins à CONTRATADA, enviando a Nota de Empenho, via e-mail.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

4.2.1. Ao solicitar a confecção dos pins, o Departamento de Cerimonial da Câmara Municipal de Londrina solicitará, também, o envio de layout para aprovação.

4.2.2. A solicitação conterá todas as informações básicas necessárias e complementares à descrição do Objeto, para a elaboração do layout.

4.3. O prazo para o envio do layout é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do envio da solicitação via e-mail.

4.4. A CONTRATANTE, por meio do Departamento de Cerimonial, analisará o layout e, estando ele adequado ao solicitado e ao Objeto deste Termo, requisitará a produção dos pins, via e-mail.

4.5. Caso o layout se encontre em desacordo com o solicitado ou com o Objeto deste Termo, a CONTRATANTE, por meio de seu Departamento de Cerimonial, encaminhará e-mail à CONTRATADA, no qual especificará os pontos a serem alterados.

4.6. Após a aprovação final, todos os pins deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis**.

4.7. Caso os pins sejam entregues em desacordo com o Objeto deste Termo, a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias úteis para entregar o Objeto de acordo com as solicitações feitas.

4.8. Os itens deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Netto, Rua Parigot de Souza, nº 145, Londrina/PR, CEP: 86015-903, no horário das 13h (treze horas) às 18h (dezoito horas).

4.9. A CONTRATADA arcará com os custos da entrega e se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

4.10. O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do Objeto.

4.11. Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com este instrumento.

5.1.3. Proceder ao pagamento da contratação decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.

5.2. Na execução da contratação, são responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Efetuar a entrega do Objeto, nos prazos estipulados no item “4”, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações do Objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao Objeto do presente Termo.

5.2.5. Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.6. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (para os maiores de quatorze anos); não permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

5.2.9. Responsabilizar-se por danos decorrentes do transporte.

6. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

6.2. O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da contratação.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6.3. Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à CONTRATADA, a fiscalização da execução do Objeto deste Termo de Referência ficará a cargo da servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118, ou, na sua ausência, será realizada pela 1^a suplente, a servidora Renata Gontijo, matrícula 100099, todas lotadas na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.

6.4. Ao Fiscal da contratação ficam designadas as seguintes atribuições:

6.4.1. Somente solicitar o produto mediante a apresentação de Empenho.

6.4.2. Receber e indicar o número do Empenho na fatura, caso a CONTRATADA não o tenha feito.

6.5. É expressamente vedado ao Fiscal da contratação aceitar, de forma definitiva, produtos ou serviços em desconformidade com este Termo de Referência.

6.6. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O Fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DA ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto da contratação será feito à empresa CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

7.2. O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 15-02-2023 às 15:28:53

-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 15-02-2023 às 15:32:38



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

7.7. A CONTRATANTE poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA, se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas neste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2. Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência será aplicada em casos de falhas leves, nas quais a CONTRATADA não seja reincidente e que não causem prejuízos à CONTRATANTE.

8.2.2. Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 40 (quarenta) dias, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto e de eventuais substituições, sem prejuízo de rescisão do contrato.

8.2.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, pela injustificada inexecução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 02 (dois) anos.

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3. Nenhuma penalidade será aplicada à CONTRATADA sem que lhe seja dada oportunidade de defesa e apresentação de sua versão dos fatos e justificativas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1. A CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados da data de sua notificação.

8.3.2. A não apresentação de defesa no prazo designado implicará a presunção de veracidade dos fatos imputados à CONTRATADA.



Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo, Técnico Legislativo em 15-02-2023 às 15:28:53

-Gabriela Fonseca Carvalho, Relações Públicas em 15-02-2023 às 15:32:38



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.4. O procedimento para aplicação de penalidade será instruído pelo Gestor do Contrato e se dará da seguinte maneira:

8.4.1. O Fiscal do Contrato enviará relatório ao Gestor do Contrato, onde indicará as eventuais falhas e circunstâncias, solicitando providências.

8.4.2. Autorizado pela Diretoria-Geral, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para se defender.

8.4.3. Apresentada a defesa, o Gestor do Contrato encaminhará relatório à Presidência da Câmara Municipal de Londrina, que então decidirá pela aplicação ou não da penalidade, assim como a medida da incidência.

8.4.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

Município de Londrina, 15 de fevereiro de 2023.

Gabriela Carvalho
Relações Públicas – Cerimonial

De acordo:

Renata Gontijo
Técnico Legislativo – Cerimonial

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo, Técnico Legislativo em 15-02-2023 às 15:28:53

-Gabriela Fonseca Carvalho, Relações Públicas em 15-02-2023 às 15:32:38



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ANEXO

Fotos dos modelos:

- item 1:



- item 2:



Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo, Técnico Legislativo em 15-02-2023 às 15:28:53

-Gabriela Fonseca Carvalho, Relações Públicas em 15-02-2023 às 15:32:38



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- item 3:



- item 4:



- item 5:



Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link:
<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/suite/tipautentico.xhtml>, informando número do processo=113434 e o número do documento=155581



Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo, Técnico Legislativo em 15-02-2023 às 15:28:53

-Gabriela Fonseca Carvalho, Relações Públicas em 15-02-2023 às 15:32:38



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- verso dos pins:



Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link:
<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/sse/tipautentico.xhtml>, informando número do processo=113434 e o número do documento=155581

